EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2026

(com ITEM(NS) de AMPLA Participação e ITEM(NS) EXCLUSIVO(s) para ME/EPP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.200/2026 – Numeração interna
PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2026.00002685-11
INTERESSADO: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.
OBJETO: Aquisição de itens para a fisioterapia (Hand Helper e outros).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
FORMA DE REALIZAÇÃO: Eletrônica
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/11/2026 às 09h00
LOCAL DA DISPUTA: endereço eletrônico www.gov.br/compras (UASG: 930324).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução RMG 15/2022, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 23.460/2024 e Resolução RMG 03/2017.
PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: Rogério Ferreira de Carvalho nomeado pela Portaria nº 046/2023 publicada em 04/07/2023 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.
EQUIPE DE APOIO: Wânia Stefane nomeada pela Portaria nº 046/2023 publicada em 04/07/2023 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.
TELEFONE: (19) 3772-5815
E-MAIL: pregao@redemariogatti.sp.gov.br

A **REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR**, por intermédio do Diretor do Departamento Administrativo, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, de acordo com o disposto neste edital.

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- **Anexo I -** Termo de Referência;
 - **Anexo A** do T.R. - Modelo da Proposta;
 - **Anexo B** - Imagem de Caráter Ilustrativo dos Itens;
- **Anexo II -** Modelo de Termo de Ciência e de Notificação;
- **Anexo III -** Dados cadastrais do proponente.

Todos os elementos deste edital serão divulgados em sítio eletrônico oficial da REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI (http://www.redemariogatti.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-andamento/), na mesma data de sua divulgação, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) responsável, destacado(a) no preâmbulo deste edital, ou seu suplente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema do Governo Federal denominado "Compras" (compras.gov.br), observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional disponível no sítio eletrônico em https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais, "IN 73/22 – **Critério de Julgamento Menor Preço ou Maior Desconto".**

1.3. Em cumprimento ao **artigo 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e art. 2º da Resolução RMG nº 003/17, os itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38**, indicados como "**Exclusiva**" representam) cotas para **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme o detalhamento constante do ANEXO I – Termo de Referência;

1.3.1. Os itens destinados para **ampla participação** e **exclusivos** para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte serão licitados pela Rede Mário Gatti de forma simultânea e independente;

1.3.2. Toda licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá participar dos itens destinados para ampla participação.

2. OBJETO, VALOR, VIGÊNCIA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. A presente licitação destina-se ao objeto indicado no preâmbulo deste edital, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

2.2. O valor total estimado é de **R$ 159.536,37** (Cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos).

2.3. A despesa referente ao valor da presente aquisição está previamente empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob o(s) n°(s) abaixo indicado(s): 58303 10.302.1061.4254.0000 3.3.90.30.00.00.00.00 0006.302696, 58303 10.302.1061.4254.0000 4.4.90.52.00.00.00.00 0006.302696 e 58304 10.302.1061.4254.0000 3.3.90.30.00.00.00.00 0006.302696.

2.4. Locais e condições de entrega são os descritos no **Anexo I – Termo de Referência**.

3. FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura do certame, através do e-mail indicado no preâmbulo do edital.

3.1.1. A petição será dirigida ao pregoeiro responsável.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial (http://www.redemariogatti.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-andamento/) e disponibilizada no portal eletrônico www.gov.br/compras, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

3.4. A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor) e credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico "Compras".

5.1.1. No(s) item(ns) da cota exclusiva(s), poderão participar exclusivamente as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

5.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

5.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (sob pena de incidir no crime previsto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal) ou de impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campinas;

5.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Campinas ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.3. Controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.5. Pessoa jurídica com falência decretada;

5.2.6. Que não se enquadrem como ME ou EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para o(s) item(ns) da cota exclusiva.

5.3. O impedimento do subitem **5.2.1** alcança a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

5.4. As hipóteses de vedação à participação de que tratam os subitens **5.2** e **5.3**, quando constatadas em qualquer fase do certame, ensejarão a inabilitação da licitante.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "COMPRAS"

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da licitação deverão ser credenciados previamente perante o sistema "Compras". O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a licitante, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

6.1.1. O sistema "Compras" pode ser acessado através do endereço eletrônico www.gov.br/compras.

6.1.2. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na licitação, em sua forma eletrônica.

6.1.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no SICAF, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

6.2. O registro no SICAF, o credenciamento do representante que atuará em nome da licitante no sistema eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública.

6.2.1. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada licitação.

6.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação.

6.4. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Rede Municipal Dr. Mário Gatti responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

7. ACESSO AO SISTEMA

7.1. A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

7.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site

www.gov.br/compras, opção “Acesso ao Sistema”.

7.2. A licitante responsabiliza-se formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Rede Municipal Dr. Mário Gatti por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3. Constitui exclusiva responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, assumindo o ônus da perda de negócios decorrente da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. As licitantes encaminharão sua proposta, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.1.1. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

8.2. Como requisito para a apresentação da proposta, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021:

8.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação;

8.2.2. A conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;

8.2.3. Ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos e concordância com suas condições;

8.2.4. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

8.2.5. Que inexiste impedimento a sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva à Rede Municipal Dr. Mário Gatti;

8.2.6. Ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

8.2.7. Que observa os incisos III e IV do art. 1º e que cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano ou degradante;

8.2.8. Que cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.2.9. Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas

de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis; e

8.2.10. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.3. As MEs e EPPs deverão declarar, em campo próprio do sistema, que não ultrapassam o limite de faturamento e que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que não tenham, no ano-calendário de realização da licitação, celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

8.4. A falsidade das declarações de que tratam os subitens **8.2** e **8.3** sujeitará a licitante às sanções previstas no item **19** deste edital.

8.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

9. CONTEÚDO DA PROPOSTA

9.1. PROPOSTA ELETRÔNICA - Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá:

9.1.1. Informar o **PREÇO UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS)**, para o(s) qual(is) pretende concorrer, de acordo com o **Anexo "A" do Termo de Referência – Modelo da Proposta**.

9.1.1.1. Os preços devem ser apresentados com no máximo quatro casas decimais e com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando constituir direito e opção da empresa, não cabendo à Rede Municipal Dr. Mário Gatti nenhum custo adicional.

9.1.2. Evitar a aposição de sinal ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

9.1.3. No momento do cadastramento da proposta eletrônica, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, obedecendo as seguintes regras:

9.1.3.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.1.3.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem **9.1.3.1;**

9.1.3.3 O valor final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema;

9.1.3.4. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.2. PROPOSTA ESCRITA

9.2.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua apresentação podendo ser prorrogado com anuência prévia do Licitante;

9.2.2. A licitante arrematante deverá enviar sua proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação no prazo previsto no subitem **10.14**, contendo o que estabelece o **Anexo I - Termo de Referência**.

9.2.3. No caso de a proposta escrita apresentar erro na multiplicação do quantitativo pelo preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário, e o cálculo será refeito pelo(a) Pregoeiro(a) para fins de julgamento.

9.3. A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante de todas as determinações impostas neste instrumento e seus anexos, em especial:

9.3.1. Do prazo de validade da proposta/lance especificado no item 9.2.1. Decorrido esse prazo, sem convocação para a contratação (recebimento da Nota de Empenho), ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

9.3.2. Da impossibilidade de oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo I - Termo de Referência;

9.3.3. Da impossibilidade de oferecer preços diferentes para o mesmo item;

9.3.4. Do prazo de pagamento indicado no Anexo I, contado da data do aceite da Nota Fiscal;

9.3.5. Do prazo da entrega, contado da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, no tempo estipulado no **Anexo I - Termo de Referência**;

9.3.6. De sua responsabilidade, se vencedora do certame, pelo carregamento e transporte dos materiais/produtos/equipamentos, bem como pelo seu descarregamento no local de entrega especificado no **Anexo I - Termo de Referência**;

9.3.7. Da observância das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Rede Municipal Dr. Mário Gatti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

9.5. A(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) apresentar, quando exigido, **AMOSTRA**, nos termos e

condições estipulados no **Anexo I – Termo de Referência.**

9.6. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

9.7. A especificação encontrada na plataforma Compras.gov não foi alterada, caso haja alguma divergência com o disposto neste edital deverá ser considerado o descritivo e as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE ENVIO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital e no sistema eletrônico, a sessão pública será aberta, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o(s) item(ns) correspondente(s), disputado(s) sucessivamente ou de forma simultânea.

10.1.1. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens do(a) Pregoeiro(a) às licitantes, vedada outra forma de comunicação.

10.2. Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as condições estabelecidas.

10.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será aquele estabelecido no sistema “Compras”.

10.3. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4. Os lances ofertados serão no critério de julgamento descrito no preâmbulo deste edital, com no máximo quatro casas decimais, sendo desprezadas as demais.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.5.1. A licitante poderá encaminhar lances intermediários com valores iguais ou superiores ao menor já ofertado.

10.5.2. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.5.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação via sistema.

10.5.4. Eventual exclusão de proposta da licitante, de que trata o subitem 10.5.3, implica a sua retirada do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do

melhor lance registrado, vedada a sua identificação

10.7. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

10.7.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.7.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.7.4. Havendo o reinício da disputa aberta, de que trata o subitem 10.7.3, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

10.7.5. Definitivamente encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

10.8. Na hipótese do sistema eletrônico do pregoeiro se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.9. Caso a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.10. Havendo propostas de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), com valor de até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo a de melhor oferta ME ou EPP, a proposta melhor classificada dentre as MEs e EPPs, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais MEs ou EPPs empatadas, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

10.10.1. Não se aplica o subitem **10.10** ao item da licitação com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (conforme estabelecido no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações);

10.10.2. Não farão jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n° 123/2006, dentre eles o empate ficto de que trata o subitem 10.10, as MEs ou EPPs nas situações previstas no subitem **12.11.7.3** deste edital.

10.11. Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem que ninguém se manifeste, ocorrerá a preclusão do direito e a manutenção da proposta originalmente melhor classificada.

10.12. Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, após o exercício de preferência disposto no subitem **10.10**, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos na lei 14.133/21, bem como no "Manual Operacional" do sistema "*compras.gov.br*".

10.12.1. Caso as regras previstas no item 10.12 não solucionem o empate, será realizado sorteio, conforme a funcionalidade disponível na plataforma *"compras.gov.br"*.

10.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema informará a proposta de menor preço e o(a) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar para o item, quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

10.13.1. Definida a ordem de classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

10.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema e terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.13.3. Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas.

10.14. A licitante arrematante deverá enviar, logo após a aceitabilidade do preço, em prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), os documentos indicados abaixo, em arquivos INDIVIDUAIS, no formato PDF, sequencialmente por item de habilitação, de modo a agilizar a análise:

10.14.1. Proposta, conforme Anexo "A" do Termo de Referência;

10.14.2. Formulário com os Dados Cadastrais da Proponente, conforme modelo constante no Anexo III;

10.14.3. Documentos técnicos elencados no Anexo I - Termo de Referência;

10.14.4. Documentos de Habilitação previstos no item 12.

10.15. Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, posteriormente à negociação, ou se as licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, mesmo após esgotadas as possibilidades de saneamento da documentação e da proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas ou os lances subsequentes, exclusivamente por meio do sistema, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Nesta hipótese, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.15.1. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos nos subitens **10.10.** e **10.12.**

10.16. Encerrada a fase de lances o pregoeiro poderá, a qualquer tempo, suspender a sessão avisando no chat da plataforma a data e horário da reabertura.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento das propostas, será adotado o critério **definido no preâmbulo**, observadas as condições definidas neste edital.

11.2. Serão **DESCLASSIFICADOS** os lances e as propostas:

11.2.1. Que contiverem vícios insanáveis;

11.2.2. Que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

11.2.3. Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

11.2.4. Que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

11.2.5. Que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;

11.2.6. Das licitantes que não responderem saneamentos e/ou diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

11.3. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

11.5. A análise de sobrepreço e exequibilidade considerará:

11.5.1. A caracterização do sobrepreço, que se dará por lances finais e, na inexistência de lances, por propostas finais que apresentarem preços excessivos, ou seja, que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

11.5.1.1. Consideram-se preços excessivos aqueles superiores ao(s) valor(es) máximo(s) aceitável(eis) para o item pela Rede Mário Gatti.

11.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) verificará a documentação de habilitação das arrematantes conforme disposições do **Item 12**.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste certame, fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, as licitantes deverão apresentar os documentos e cumprir os requisitos elencados neste instrumento.

12.1.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data da apresentação da proposta escrita.

12.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela arrematante, por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, no prazo definido pelo(a) pregoeiro(a) durante a sessão.

12.3. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

12.3.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando solicitada, poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data fixada para apresentação da proposta eletrônica, exceto em relação aos subitens **12.14.1** e **12.14.2**.

12.5. A licitante deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, como a prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

12.6. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.6.1. Considera-se "Positiva com efeitos de Negativa" a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional, por moratória, ou pelo depósito de seu montante integral, ou pelas reclamações e pelos recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou pela concessão de medida liminar em mandado de segurança ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial, ou pelo parcelamento.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do Item 13.

12.8. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), participando do certame nesta condição, deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.

12.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será

assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de declaração de vencedor, para regularização dos documentos.

12.8.2. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item **19** deste edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.8.3. Não se aplica o subitem 12.8 ao item da licitação com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (conforme estabelecido no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações).

12.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes, após concluídos os procedimentos de que trata o item 13.

12.10. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento nos termos do disposto no item 13:

12.10.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.10.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta;

12.10.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.10.4. A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;

12.10.5. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

12.10.6. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

12.10.7. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

12.11. Habilitação Jurídica: A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de a licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ela limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos seguintes termos:

12.11.1. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, conforme indicado no **Anexo I – Termo de Referência**.

12.11.2. Para Empresa Individual: Registro Comercial.

12.11.3. Para Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

12.11.4. Para Sociedade empresária do tipo S.A.: Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

12.11.5. Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

12.11.6. Para Sociedades Empresárias Estrangeiras em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.11.7. Para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), participando do certame nesta condição e usufruindo do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações: ato constitutivo a ser apresentado nos termos dos subitens precedentes, acompanhado de um dos seguintes documentos ou qualquer outra forma admitida pelo ordenamento jurídico vigente que possibilite a comprovação do enquadramento das licitantes como ME ou EPP:

12.11.7.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

12.11.7.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.

12.11.7.3. Não farão jus ao tratamento diferenciado as licitantes que não se enquadrem no art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

12.11.7.4. As licitantes que se utilizarem indevidamente de qualquer benefício da Lei Complementar n° 123/2006, estarão sujeitas à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

12.12. Qualificação Técnica

12.12.1 A licitante vencedora deverá apresentar documentos de qualificação técnica conforme determinado no **Anexo I – Termo de Referência**.

12.13. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista: As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas

mediante a verificação dos seguintes requisitos:

12.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Economia ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

12.13.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual.

12.13.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social – INSS, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

12.13.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pelo órgão competente.

12.13.4.1. O documento hábil para comprovação da regularidade para com a Fazenda Estadual, quando a licitante for Contribuinte do Estado de São Paulo, é a Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa.

12.13.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.13.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.

12.14. Habilitação Econômico-Financeira: De forma a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, as licitantes deverão apresentar:

12.14.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.

12.14.2. Será admitida a participação de licitante em recuperação judicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

12.14.2.1. A Rede Municipal Dr. Mario Gatti poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido.

12.14.2.1.1. No ato do recebimento da Ordem de Fornecimento, a adjudicatária deverá comprovar adicionalmente:

12.14.2.1.1.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial: cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a adjudicatária está cumprindo o plano de recuperação judicial.

12.14.2.1.1.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial

12.15. Outros documentos especificados no **Anexo I – Termo de Referência**.

13. DILIGÊNCIAS E SANEAMENTO

13.1. Em qualquer fase da licitação, a Administração poderá promover as diligências que entender necessárias e adotar medidas de saneamento, com a finalidade de esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação da proposta e de habilitação, ou complementar a instrução do processo, observado que:

13.1.1. tendo em vista os princípios da licitação, em especial o do interesse público, poderá ser estabelecido prazo fatal para que a licitante atenda ao solicitado, uma vez que a Administração não poderá ficar à espera de respostas ad aeternum;

13.1.2. o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, atribuindo-as validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

13.1.3. constituem falhas formais, passíveis de serem supridas de ofício pelo(a) Pregoeiro(a): a omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet. Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a) poderá juntar a documentação obtida em diligência nos autos do processo;

13.1.4. poderá ser realizada complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.1.5. poderá ser procedida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta escrita e/ou dos documentos de habilitação;

13.1.6. poderá ser solicitada apresentação de novo documento, ausente por equívoco ou falha, comprobatório de condição preexistente atendida pela licitante no momento de apresentação dos demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta.

14. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação cabem:

14.1.1. Recurso hierárquico em face de:

14.1.1.1. Julgamento das propostas;

14.1.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

14.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

14.1.1.4. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

14.1.2. Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

14.2. Para os recursos apresentados em face do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação de licitante, serão observadas as seguintes disposições:

14.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pela licitante, exclusivamente via sistema, no prazo de até 10 (dez) minutos, depois de declarado o vencedor da disputa, sob pena de preclusão.

14.2.1.1. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

14.2.2. As licitantes que manifestaram a intenção de interpor recurso apresentarão Memoriais, dirigidos ao(à) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão.

14.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será 03 dias úteis contados a partir do fim do prazo para a apresentação do recurso.

14.2.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

14.3. Os demais recursos hierárquicos serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, através do ambiente do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente ao da publicação no Diário Oficial do Município.

14.4. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.5. O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que praticou o ato, contados a partir da data da intimação, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

14.8. É assegurada às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por acesso ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, mediante solicitação enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste edital.

14.9. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

14.10. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório à autoridade superior, que poderá:

14.10.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.10.2. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

14.10.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

14.10.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.11. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

14.12. A adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação da licitação serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas e disponibilizadas no portal eletrônico http://www.redemariogatti.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-andamento/.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação será formalizada por meio de **Nota de Empenho.**

15.2. A Rede Municipal Dr. Mário Gatti enviará, para assinatura da adjudicatária, juntamente com a Nota de Empenho, o Termo de Ciência e de Notificação, cujo modelo encontra-se anexo ao presente edital.

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, para aceitar a Nota de Empenho e assinar o Termo de Ciência e de Notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campinas por até 03 (três) anos e da perda da garantia de proposta (se houver).

15.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Quando a adjudicatária convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a retirar ou aceitar a Nota de Empenho, é facultado à Rede Municipal Dr. Mário Gatti:

15.3.1. revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 19;

15.3.2. convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, constatada a regularidade de sua habilitação e procedida nova homologação, retirar ou aceitar a Nota de Empenho, nas condições ofertadas pela licitante vencedora; ou

15.3.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.3.2, observados o valor máximo estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital:

15.3.3.1. convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da

adjudicatária;

15.3.3.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.4. É vedada a celebração de contrato pela Rede Municipal Dr. Mário Gatti com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

15.4.1. Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretor-Presidente de entidades da Administração Indireta, os Secretários municipais, nos termos do art. 2º, inciso IV, do mesmo Decreto.

15.5. Constituem motivos para a extinção do contrato as situações referidas no art. 137 da Lei Federal n° 14.133/2021.

15.5.1. Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Rede Municipal Dr. Mário Gatti os direitos elencados no art. 139 da Lei Federal n° 14.133/2021.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal n° 14.133/2021 e no Anexo I – Termo de Referência.

17. PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos e o reajuste de preços serão efetuados em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

18. REAJUSTAMENTO

18.1. Nos termos do §7º, do art. 25, da Lei Federal nº 14.133/21, os valores contratados poderão ser reajustados após transcorridos 12 (doze) meses, mediante provocação da contratada.

18.2. Os valores contratados poderão ser reajustados segundo o índice IPC-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE), INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE), ou IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor), devendo ser adotado o que melhor retrata a realidade do mercado para o objeto desta contratação no momento do reajuste

18.3. Caberá ao Departamento Financeiro da Contratante definir o índice que será aplicado.

18.4. A CONTRATADA deverá requerer expressamente a aplicação do reajuste contratual com antecedência de 30 (trinta) dias da data prevista para o reajuste, caso não o faça no prazo estipulado o reajuste somente será devido a partir da data de sua solicitação, e não terá em nenhuma hipótese efeito retroativo.

18.5. As **medições**, **pagamentos** e outras providências para **reajustamento de preços** serão efetuados em

conformidade com o Anexo I - Termo de Referência.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal n° 14.133/2021:

19.1.1. advertência, aplicável à Contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.1.2. multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso no fornecimento, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato com o consequente cancelamento da Nota de Empenho, cumulada com outras sanções;

19.1.3. multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

19.1.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.3.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.3.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.3.6. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.3.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.3.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.3.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.3.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.3.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 Lei Anticorrupção), especialmente o inciso IV, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

19.1.4. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

19.1.4.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.4.2. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.4.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.4.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.4.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

19.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no item anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

19.1.5.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.5.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.5.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.5.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.5.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

19.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.1.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.1.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.1.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.1.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.1.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02

(dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.4. É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

19.4.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

19.4.2. pagamento da multa;

19.4.3. transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

19.4.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

19.4.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no subitem **19.4**.

19.5. A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação de licitante ou contratada, adicionalmente ao subitem 19.4, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6.1. Possível acumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.

19.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente.

19.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

19.9. Em se verificando a ocorrência de prejuízo a Rede Mário Gatti decorrente de ato punível praticado pela licitante será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma;

19.10. A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido não caracterizando penalidade e não exime a licitante de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível;

19.11. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

19.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.12.1. O recurso de que trata o subitem 19.12 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

20.1. A Rede Mário Gatti, designará o GESTOR, que será responsável pela fiscalização do cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.

20.2. O GESTOR comunicará à CONTRATADA, preferencialmente por meio digital, qualquer fato ou anormalidade que possa comprometer o bom andamento do processo, sempre com o objetivo de garantir a melhor adequação aos resultados esperados, conforme as condições estabelecidas no **ANEXO I - Termo de Referência**.

20.3. O GESTOR poderá verificar a execução do contrato a qualquer momento, sendo que a ausência de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade integral em cumprir fielmente todas as obrigações relacionadas ao objeto deste Edital e seus anexos.

21. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

21.1. É vedado à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado e/ou gerado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.2. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial aos dados pessoais e aos dados pessoais sensíveis – repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

21.3. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente se der causa à danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual.

21.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes legais, bem como dos procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

21.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de

proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

21.6. A CONTRATADA fica obrigada a informar aos seus colaboradores quanto ao tratamento de dados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal nº 21.903/22 e Lei Municipal nº 14.666/2013, devendo coletar o consentimento destes.

21.7. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados."

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. No processo licitatório a identificação e assinatura por pessoa física ou jurídica deverão ser digitais em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.063/2020 ou através da plataforma "*GOV.BR*", do Governo Federal.

22.2. Fica assegurado à Rede Municipal Mário Gatti, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade, razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou proceder à sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

22.2.1. Nos casos de anulação e revogação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

22.3. As licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o(a) Pregoeiro(a) comunicará a nova data da sessão de disputa através do sistema "Compras" (www.gov.br/compras).

22.5. No interesse da Rede Municipal Mário Gatti, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado.

22.6. Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

22.6.1. os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo.

22.6.2. os prazos expressos em dias úteis serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo normal na Rede Municipal Dr. Mário Gatti.

22.6.3. Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet ou, a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

22.6.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

22.7. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 22.734/2023, Resolução RMG 15/2022, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 23.460/2024.

22.8. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.

22.9. Fica declarado competente o foro da Comarca de Campinas, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste edital, não resolvidas administrativamente.

Campinas, 26 de outubro de 2026.

WÂNIA STEFANE
Presidente da Comissão de Licitação
Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de itens para a fisioterapia (Hand Helper e outros).

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Código SIM	Código Licitação	PCA	Descrição	Unid.	Qtd.	
01	110149	617956	Não previsto	Hand Helper **Especificação vide 2.1.1 e anexo B**	Unidade	02	Ampla participação
02	171424	637206	Não previsto	Kit Cones com barreira **Especificação vide 2.1.2 e anexo B**	Kit	04	Ampla participação
03	171425	615895	Não previsto	Escada de agilidade **Especificação vide 2.1.3 e anexo B**	Unidade	04	Ampla participação
04	171426	382256	Não previsto	Anel tonificador - Arco flexível **Especificação vide 2.1.4 e anexo B**	Unidade	06	Exclusivo ME/EPP
05	171427	400769	Não previsto	Disco de equilíbrio proprioceptivo **Especificação vide 2.1.5 e anexo B**	Unidade	04	Exclusivo ME/EPP
06	74337	604884	Não previsto	Cicloergômetro - tipo mini bike **Especificação vide 2.1.6 e anexo B**	Unidade	02	Exclusivo ME/EPP
07	171428	280017	Não previsto	Bengala com 4 apoios **Especificação vide 2.1.7 e anexo B**	Unidade	06	Exclusivo ME/EPP
08	171429	329391	Não previsto	Andador articulado Adulto **Especificação vide 2.1.8 e anexo B**	Unidade	06	Exclusivo ME/EPP
09	171430	329392	Não previsto	Andador articulado infantil **Especificação vide 2.1.9 e anexo B**	Unidade	02	Exclusivo ME/EPP
10	171431	447085	Não previsto	Muletas de alumínio regulável (par) tamanho G **Especificação vide 2.1.10 e anexo B**	Par	06	Exclusivo ME/EPP

11	171432	447083	Não previsto	Muletas de alumínio regulável (par), tamanho M **Especificação vide 2.1.11 e anexo B**	Par	06	Exclusivo ME/EPP
12	110139	627320	Não previsto	Kit 3 Faixas elásticas circulares **Especificação vide 2.1.12 e anexo B**	Kit	06	Exclusivo ME/EPP
13	171433	618152	Não previsto	Kit Thera Band **Especificação vide 2.1.13 e anexo B**	Kit	16	Exclusivo ME/EPP
14	67800	637414	Não previsto	Bandagem elástica **Especificação vide 2.1.14 e anexo B**	Rolo	60	Exclusivo ME/EPP
15	74342	379701	Não previsto	Halter em ferro 500 g **Especificação vide 2.1.15 e anexo B**	Unidade	08	Exclusivo ME/EPP
16	171434	627093	Não previsto	Halter em ferro 1 kg **Especificação vide 2.1.16 e anexo B**	Unidade	08	Exclusivo ME/EPP
17	171435	627092	Não previsto	Halter em ferro 2 kg **Especificação vide 2.1.17 e anexo B**	Unidade	04	Exclusivo ME/EPP
18	171436	627091	Não previsto	Halter em ferro 3 kg **Especificação vide 2.1.18 e anexo B**	Unidade	04	Exclusivo ME/EPP
19	171437	370700	Não previsto	Halter em ferro 5 kg **Especificação vide 2.1.19 e anexo B**	Unidade	05	Exclusivo ME/EPP
20	171438	636435	Não previsto	Torre de Suporte para pesos (halteres) **Especificação vide 2.1.20 e anexo B**	Unidade	05	Exclusivo ME/EPP
21	171439	298209	Não previsto	Bola borracha 10,5 cm **Especificação vide 2.1.21 e anexo B**	Unidade	03	Exclusivo ME/EPP
22	171440	612817	Não previsto	Bola borracha 8 cm **Especificação vide 2.1.22 e anexo B**	Unidade	03	Exclusivo ME/EPP
23	171441	326221	Não previsto	Bola de borracha 6 cm **Especificação vide 2.1.23 e anexo B**	Unidade	02	Exclusivo ME/EPP
24	171442	351702	Não previsto	Bola de borracha 12,5cm **Especificação vide 2.1.24 e anexo B**	Unidade	03	Exclusivo ME/EPP

25	171443	284627	Não previsto	Kit com 2 bolas com cravos para Massagem (7 ou 9 cm ou mistas) **Especificação vide 2.1.25 e anexo B**	Kit	04	Exclusivo ME/EPP
26	164929	461331	Não previsto	Eletrodo para equipamento de eletroterapia **Especificação vide 2.1.26 e anexo B**	Metro	03	Exclusivo ME/EPP
27	171444	461303	Não previsto	Eletrodo autoadesivo 5x10 **Especificação vide 2.1.27 e anexo B**	Unidade	50	Exclusivo ME/EPP
28	171445	461304	Não previsto	Eletrodo autoadesivo 5x5 **Especificação vide 2.1.28 e anexo B**	Unidade	150	Exclusivo ME/EPP
29	171446	482987	Não previsto	Férula de posicionamento ortopédico (tipo Böhler-Braun) infantil **Especificação vide 2.1.29 e anexo B**	Unidade	10	Exclusivo ME/EPP
30	171447	482986	Não previsto	Férula de posicionamento ortopédico (Böhler-Braun) adulto **Especificação vide 2.1.30 e anexo B**	Unidade	20	Exclusivo ME/EPP
31	171448	624908	Não previsto	Estribo de Boehler – P **Especificação vide 2.1.31 e anexo B**	Unidade	10	Exclusivo ME/EPP
32	171449	624910	Não previsto	Estribo de Boehler – G **Especificação vide 2.1.32 e anexo B**	Unidade	20	Exclusivo ME/EPP
33	171450	396054	Não previsto	Rolo de Corda para tração ortopédica **Especificação vide 2.1.33 e anexo B**	Rolo	06	Exclusivo ME/EPP
34	171451	370580	Não previsto	Peso para Tração Ortopédica - 1.000 G **Especificação vide 2.1.34 e anexo B**	Unidade	60	Exclusivo ME/EPP
35	171452	370581	Não previsto	Peso para Tração Ortopédica - 2.000 G **Especificação vide 2.1.35 e anexo B**	Unidade	70	Exclusivo ME/EPP
36	171453	298990	Não previsto	Peso para Tração Ortopédica - 3.000 G **Especificação vide 2.1.36 e anexo B**	Unidade	20	Exclusivo ME/EPP
37	171454	251710	Não previsto	Peso para Tração Ortopédica - 5.000 G **Especificação vide 2.1.37 e anexo B**	Unidade	40	Exclusivo ME/EPP
38	171455	633635	Não previsto	Gancho de Carrier em aço inox para peso de tração **Especificação vide 2.1.38 e anexo B**	Unidade	30	Exclusivo ME/EPP

2.1. DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.1.1. Item 1 - Hand Helper

2.1.1.1. Equipamento para exercícios de fortalecimento dos flexores dos dedos;
2.1.1.2. Com resistência ajustável através de 2 parafusos bloqueadores;
2.1.1.3. Em material plástico resistente ou material semelhante;
2.1.1.4. Permitir o ajuste ao tamanho da mão e da amplitude de movimento desejada;
2.1.1.5. Possuir empunhadura de espuma;
2.1.1.6. Acompanhar 5 bandas de borracha;
2.1.1.7. Fixação com velcro para posicionamento.

2.1.2. Item 2 - Kit Cones com barreira

2.1.2.1. Com no mínimo 10 peças de cones furados;
2.1.2.2. Cones com aproximadamente 24 cm de altura;
2.1.2.3. Com no mínimo 5 estacas para cones furados;
2.1.2.4. Estacas com aproximadamente 80cm de comprimento.

2.1.3. Item 3 - Escada de agilidade

2.1.3.1. Escada funcional com até 10 degraus;
2.1.3.2. Com largura entre 40 e 50cm;
2.1.3.3. Com comprimento mínimo de 350cm, espaçamento entre os degraus entre 50 cm;
2.1.3.4. Confeccionada em nylon e polipropileno ou material semelhante e resistente;
2.1.3.5. O produto deverá acompanhar bolsa para transporte e armazenamento.

2.1.4. Item 4 - Anel tonificador - Arco flexível

2.1.4.1. Arco flexível para fortalecimento de MMSS e MMII podendo ser utilizado em atividades de pilates, yoga e fisioterapia.
2.1.4.2. Com material leve, resistente e estrutura em fibra de vidro revestida;
2.1.4.3. Com 2 pegadores em EVA;
2.1.4.4. Com diâmetro aproximado de até 40 cm e peso aproximado de até 450 g.

2.1.5. Item 5 - Disco de equilíbrio proprioceptivo

2.1.5.1. Disco inflável para treino de equilíbrio e propriocepção;
2.1.5.2. Deverá permitir ajuste de pressão conforme a necessidade do usuário e acompanhar bomba de ar para enchimento e regulagem;
2.1.5.3. Leve e portátil;
2.1.5.4. Com dimensões aproximadas: 6cm × 35cm × 40 cm;
2.1.5.5. Cada unidade deverá ser fornecida com 01 (um) disco de equilíbrio e 01 (uma) bomba de ar.

2.1.6. Item 6 - Cicloergômetro - tipo mini bike

2.1.6.1. Equipamento estacionário de baixo impacto, que simula pedaladas utilizado para exercícios ativos ou resistidos tanto de membros superiores como de inferiores;
2.1.6.2. Com estrutura em aço ou material resistente;
2.1.6.3. Modelo dobrável;
2.1.6.4. Com resistência ajustável;
2.1.6.5. Com pedais antiderrapantes e presilhas que mantém os pés ou as mãos fixas durante o exercício;

2.1.6.6. Com display LCD para indicação, no mínimo, de tempo, distância, RPM e velocidade;
2.1.6.7. Dimensões aproximadas de até 45cm × 35cm × 50 cm;
2.1.6.8. Capacidade mínima de 150 kg.

2.1.7. Item 7 - Bengala com 4 apoios

2.1.7.1. Dispositivo destinado ao auxílio da marcha;
2.1.7.2. Confeccionado em alumínio e resistente à corrosão;
2.1.7.3. Com base quádrupla, haste central de alumínio soldada a quatro tubos de alumínio com ponteiras de borracha antiderrapantes;
2.1.7.4. Apresentar no mínimo 8 níveis de ajuste de altura, permitindo altura aproximada entre 75 cm e 95 cm;
2.1.7.5. Empunhadura em polipropileno, formato anatômico e com peso aproximado de até 500g;
2.1.7.6. Capacidade mínima de suporte de 120 kg.

2.1.8. Item 8 - Andador articulado adulto

2.1.8.1. Dispositivo auxiliar de marcha confeccionado em alumínio anodizado, adaptável e dobrável através de pino de ajuste;
2.1.8.2. Com estrutura reforçada, possuindo três barras centrais em aço com pintura eletrostática anti corrosão;
2.1.8.3. Com ajuste de altura de no mínimo 8 níveis de regulagem permitindo uma variação entre 80 cm e 93 cm;
2.1.8.4. Com manoplas Ergonômicas de apoio de mão com material macio e confortável e ponteiras da base em borracha antiderrapante;
2.1.8.5. Medidas aproximadas de até 45 cm de largura, 40 cm de profundidade e altura ajustável conforme especificação;
2.1.8.6. Peso aproximado de até 3 kg;
2.1.8.7. Capacidade mínima de suporte de 130 kg.

2.1.9. Item 9 - Andador articulado infantil

2.1.9.1. Dispositivo auxiliar de marcha confeccionado em alumínio anodizado, dobrável através de pino de ajuste;
2.1.9.2. Com estrutura reforçada, duas rodas dianteiras e ponteiras traseiras de borracha antiderrapante, apoio de mãos macios, com empunhadura anatômica, isento de látex;
2.1.9.3. Deve apresentar sistema de regulagem de altura com, no mínimo, cinco níveis de ajuste, permitindo altura aproximada entre 55 cm e 65 cm, adequada para crianças com estatura aproximada entre 1,00 m e 1,25 m.
2.1.9.4. Dobrável;
2.1.9.5. Capacidade mínima de suporte de 100 kg.

2.1.10. Item 10 - Muletas de alumínio regulável (par) tamanho G

2.1.10.1. Dispositivo auxiliar de marcha;
2.1.10.2. Confeccionado em alumínio e resistente a corrosão;
2.1.10.3. Com revestimento do apoio de mão em borracha e ponteiras em borracha antiderrapante;
2.1.10.4. Deve possuir sistema de regulagem de altura por meio de pino de trava, permitindo ajuste para usuários com estatura aproximada entre 1,75 m e 1,98 m;

2.1.10.5. Capacidade mínima de suporte de 130 kg;
2.1.10.6. Cada par de muletas equivale a 1 unidade.

2.1.11. Item 11 - Muletas de alumínio regulável (par), tamanho M
2.1.11.1. Dispositivo auxiliar de marcha;
2.1.11.2. Confeccionado em alumínio e resistente a corrosão;
2.1.11.3. Com revestimento do apoio de mão em borracha e ponteiras em borracha antiderrapante;
2.1.11.4. Deve possuir dimensões compatíveis para utilização por usuários com estatura aproximada entre 1,55 m e 1,78 m, apresentando sistema de regulagem de altura com variação mínima de 110 cm e máxima de 135 cm;
2.1.11.5. Capacidade mínima de suporte de 130 kg;
2.1.11.6. Cada par de muletas equivale a 1 unidade.

2.1.12. Item 12 - Kit 3 Faixas elásticas circulares
2.1.12.1. Faixa elástica tipo Mini Band, circular;
2.1.12.2. Com 3 níveis de resistência: leve, médio e forte;
2.1.12.3. Composição em látex resistente;
2.1.12.4. Dimensões aproximadas de 25cm×10cm.
2.1.12.5. Cada 3 faixas equivalem a um kit.

2.1.13. Item 13 - Kit Thera Band
2.1.13.1. Kit faixa elástica em material de látex resistente;
2.1.13.2. Dimensões aproximadas de comprimento entre 1,50 m e 2,00 m, largura de até 20 cm e espessura de até 0,60 mm.
2.1.13.3. Com 3 níveis de intensidade: leve, moderada e forte.
2.1.13.4. Cada Kit equivale a 1 unidade.

2.1.14. Item 14 - Bandagem elástica
2.1.14.1. Composição 95% algodão e 5% elastano, porosa e resistente à água;
2.1.14.2. Adesivo ativado com calor, hipoalergênico, com elasticidade até 170%, sem látex;
2.1.14.3. Com dimensões de 6 cm de largura por 5 m de comprimento;
2.1.14.4. Cada rolo equivale a 1 unidade.

2.1.15. Item 15 - Halter em ferro 500g
2.1.15.1. Halter em ferro fundido ou material de resistência semelhante, emborrachado;
2.1.15.2. Revestimento em PVC e com superfície em vinil impermeável;
2.1.15.3. Com pintura higienizável e anticorrosiva;
2.1.15.4. Com Indicador do Peso Gravado;
2.1.15.5. Peso de 500g.

2.1.16. Item 16 - Halter em ferro 1kg.
2.1.16.1. Halter em ferro fundido ou material de resistência semelhante, emborrachado;
2.1.16.2. Revestimento em PVC e com superfície em vinil impermeável;
2.1.16.3. Com pintura higienizável e anticorrosiva;
2.1.16.4. Com Indicador do Peso Gravado;
2.1.16.5. Peso de 1kg.

2.1.17. Item 17 - Halter em ferro 2kg

2.1.17.1. Halter em ferro fundido ou material de resistência semelhante, emborrachado;
2.1.17.2. Revestimento em PVC e com superfície em vinil impermeável;
2.1.17.3. Com pintura higienizável e anticorrosiva;
2.1.17.4. Com Indicador do Peso Gravado;
2.1.17.5. Peso de 2kg.

2.1.18. Item 18 - Halter em ferro 3kg

2.1.18.1. Halter em ferro fundido ou material de resistência semelhante, emborrachado;
2.1.18.2. Revestimento em PVC e com superfície em vinil impermeável;
2.1.18.3. Com pintura higienizável e anticorrosiva;
2.1.18.4. Com Indicador do Peso Gravado;
2.1.18.5. Peso de 3kg.

2.1.19. Item 19 - Halter em ferro 5kg

2.1.19.1. Halter em ferro fundido ou material de resistência semelhante, emborrachado;
2.1.19.2. Revestimento em PVC e com superfície em vinil impermeável;
2.1.19.3. Com pintura higienizável e anticorrosiva;
2.1.19.4. Com Indicador do Peso Gravado;
2.1.19.5. Peso de 5kg.

2.1.20. Item 20 - Torre de Suporte para pesos (halteres)

2.1.20.1. Torre de suporte de halter em material de ferro fundido, com pintura eletrostática e resistente a ferrugem;
2.1.20.2. Deve comportar até 10 pares de halteres.

2.1.21. Item 21 - Bola borracha 10,5 cm

2.1.21.1. Bola de borracha com superfície texturizada para melhor aderência;
2.1.21.2. Com miolo lubrificado e substituível;
2.1.21.3. Peso entre 100 e 110 g;
2.1.21.4. Com diâmetro entre 105 e 110 mm e circunferência aproximada entre 33 e 35 cm.

2.1.22. Item 22 - Bola borracha 8 cm

2.1.22.1. Bola de borracha com superfície texturizada para melhor aderência;
2.1.22.2. Com miolo lubrificado e substituível;
2.1.22.3. Peso médio de até 90g;
2.1.22.4. Com diâmetro aproximado de 8 cm.

2.1.23. Item 23 - Bola borracha 6 cm

2.1.23.1. Bola de borracha com superfície texturizada para melhor aderência;
2.1.23.2. Com miolo lubrificado e substituível;
2.1.23.3. Peso médio de até 57g;
2.1.23.4. Com diâmetro aproximado de 6 cm.

2.1.24. Item 24 - Bola borracha 12,5 cm

2.1.24.1. Bola de borracha com superfície texturizada para melhor aderência;

2.1.24.2. Com miolo lubrificado e substituível;
2.1.24.3. Peso aproximado entre 110 e 120 g;
2.1.24.4. Com circunferência entre 39 e 41 cm.

2.1.25. Item 25 - Kit com 2 bolas com cravos para massagem (7 ou 9 cm ou mistas)
2.1.25.1. Par de bolas de massagem com cravos destinadas à estimulação sensorial, relaxamento muscular, melhora da circulação sanguínea, treinamento proprioceptivo e desenvolvimento da coordenação motora;
2.1.25.2. O kit deverá conter duas bolas com superfície dotada de cravos flexíveis, podendo ser de mesmo tamanho ou de tamanhos diferentes, desde que apresentem diâmetro aproximado entre 7 cm e 9 cm;
2.1.25.3. Devem ser confeccionadas em PVC de alta qualidade ou material de resistência equivalente, atóxico, resistente e de fácil higienização;
2.1.25.4. Cada 2 bolas equivalem a 1 kit.

2.1.26. Item 26 - Eletrodo para equipamento de eletroterapia
2.1.26.1. Eletrodo de Silicone destinado a condução da energia gerada por aparelhos de correntes terapêuticas;
2.1.26.2. Deve possuir interface flexível e moldável para transmitir a corrente elétrica através da pele do paciente;
2.1.26.3. Deve possuir dimensões de 5cm de largura por 1m de comprimento, podendo ser recortado conforme a necessidade de utilização, sem prejuízo de suas características funcionais.

2.1.27. Item 27 - Eletrodo autoadesivo 5x10
2.1.27.1. Eletrodo autoadesivo e reutilizável, devendo manter suas propriedades elétricas e mecânicas preservadas mesmo após múltiplas aplicações, garantindo desempenho e eficiência terapêutica ao longo do uso;
2.1.27.2. Tamanho aproximado de 5cm x 10 cm em formato retangular;
2.1.27.3. Composto por material emborrachado com íons de prata favorecendo uma maior condutividade, maleável e adaptando-se a regiões anatômicas;
2.1.27.4. Cada eletrodo corresponde a 1 unidade.

2.1.28. Item 28 - Eletrodo autoadesivo 5x5
2.1.28.1. Eletrodo autoadesivo e reutilizável, devendo manter suas propriedades elétricas e mecânicas preservadas mesmo após múltiplas aplicações, garantindo desempenho e eficiência terapêutica ao longo do uso;
2.1.28.2. Tamanho aproximado de 5cm x 5 cm em formato quadrado;
2.1.28.3. Composto por material emborrachado com íons de prata favorecendo uma maior condutividade, maleável e adaptando-se a regiões anatômicas;
2.1.28.4. Cada eletrodo corresponde a 1 unidade.

2.1.29. Item 29 - Férula de posicionamento ortopédico (tipo Böhler-Braun) infantil
2.1.29.1. Dispositivo ortopédico metálico para imobilização, elevação e tração contínua de membros inferiores;
2.1.29.2. Deverá ser confeccionada em material rígido e ajustável, em aço inoxidável, leve, com possibilidade de design funcional de dois planos, sendo de inclinação de trás para frente e horizontal em direção a perna, com regulagens para o posicionamento adequado conforme a necessidade do paciente;

2.1.29.3. Deverá apresentar peso aproximado entre 1,8 kg e 2,0 kg e dimensões aproximadas de 100 cm de comprimento, 40 cm de largura e 80 cm de altura.

2.1.30. Item 30 - Férula de posicionamento ortopédico (Böhler-Braun) adulto

2.1.30.1. Dispositivo ortopédico metálico para imobilização, elevação e tração contínua de membros inferiores;

2.1.30.2. Deverá ser confeccionada em material rígido e ajustável, em aço inoxidável, leve, com possibilidade de design funcional de dois planos, sendo de inclinação de trás para frente e horizontal em direção a perna, com regulagens para o posicionamento adequado conforme a necessidade do paciente;

2.1.30.3. Deverá apresentar peso aproximado entre 4,8 kg e 5 kg e dimensões aproximadas de 100cm de comprimento, 50cm de largura e 50 cm de altura.

2.1.31. Item 31 - Estribo de Boehler – P

2.1.31.1. Instrumento ortopédico confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico, utilizado para tração esquelética temporária em fraturas;

2.1.31.2. Deve possuir formato em "U" ou aro retangular, com sistema de fixação por parafusos, compatível com pino de Steinmann/Kirschner, garantindo estabilidade e permitindo tração em fêmur, tíbia e braço;

2.1.31.3. Embalagem individual, que permita verificação do produto constando os dados de identificação, procedência e devidos registros;

2.1.31.4. Dimensões aproximadas de 160 mm (Comprimento) x 85 mm (Abertura Interna) x 93 mm (Largura).

2.1.32. Item 32 - Estribo de Boehler – G

2.1.32.1. Instrumento ortopédico confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico, utilizado para tração esquelética temporária para fraturas;

2.1.32.2. Deve possuir formato em "U" ou aro retangular, com sistema de fixação por parafusos, compatível com pino de Steinmann/Kirschner, garantindo estabilidade e permitindo tração em fêmur, tíbia e braço;

2.1.32.3. Embalagem individual que permita visualização do produto, constando os dados de identificação, procedência e devidos registros;

2.1.32.4. Dimensões aproximadas de 260 mm (Comprimento) x 115 mm (Abertura Interna) x 125 mm (Largura).

2.1.33. Item 33 - Rolo de Corda para tração ortopédica

2.1.33.1. Rolo de corda confeccionado em feixe de fibras ou filamentos sintéticos de polipropileno, entrelaçados em estrutura trançada, impermeável e de alta resistência mecânica;

2.1.33.2. Deverá ser fornecido em rolo com comprimento total de corda entre 250 e 300 metros com diâmetro do fio entre 3mm e 4mm.

2.1.33.3. Cada rolo corresponde a 1 unidade.

2.1.34. Item 34 - Peso para tração ortopédica - 1.000 G

2.1.34.1. Peso de 1 kg para tração ortopédica em formato cilíndrico vazado, com encaixe para ganchos;

2.1.34.2. Deverá ser compatível com Gancho de Carrier e Férula de posicionamento ortopédico;

2.1.34.3. Fabricado em material metálico de alta resistência, com revestimento externo

resistente à corrosão e de fácil higienização.

2.1.35. Item 35 - Peso para tração ortopédica - 2.000 G

2.1.35.1. Peso de 2 kg para tração ortopédica em formato cilíndrico vazado, com encaixe para ganchos;

2.1.35.2. Deverá ser compatível com Gancho de Carrier e Férula de posicionamento ortopédico;

2.1.35.3. Fabricado em material metálico de alta resistência, com revestimento externo resistente à corrosão e de fácil higienização.

2.1.36. Item 36 - Peso para tração ortopédica - 3.000 G

2.1.36.1. Peso de 3 kg para tração ortopédica em formato cilíndrico vazado, com encaixe para ganchos;

2.1.36.2. Deverá ser compatível com Gancho de Carrier e Férula de posicionamento ortopédico;

2.1.36.3. Fabricado em material metálico de alta resistência, com revestimento externo resistente à corrosão e de fácil higienização.

2.1.37. Item 37 - Peso para tração ortopédica - 5.000 G

2.1.37.1. Peso de 5 kg para tração ortopédica em formato cilíndrico vazado, com encaixe para ganchos;

2.1.37.2. Deverá ser compatível com Gancho de Carrier e Férula de posicionamento ortopédico;

2.1.37.3. Fabricado em material metálico de alta resistência, com revestimento externo resistente à corrosão e de fácil higienização.

2.1.38. Item 38 - Gancho de Carrier em aço inox para peso de tração

2.1.38.1. Confeccionado em aço inoxidável de alta resistência mecânica, com corpo metálico e extremidade curva para fixação segura dos pesos e componentes do sistema;

2.1.38.2. Deverá apresentar acabamento esmaltado e higienizável;

2.1.38.3. Compatível com pesos para tração ortopédica de 500 g, 1 kg, 2 kg, 3 kg, 4 kg e 5 kg.

2.2. Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da necessidade e justificativa da contratação: A presente contratação tem por objetivo a aquisição de insumos destinados à área de reabilitação ortopédica, visando à reposição dos estoques e à garantia da continuidade da assistência prestada pela Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar. A disponibilização desses materiais e equipamentos é indispensável para assegurar a adequada execução dos atendimentos fisioterapêuticos e de reabilitação, contribuindo para a prevenção de incapacidades, a recuperação funcional e a melhoria da qualidade de vida dos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A contratação justifica-se pela necessidade de atender à crescente demanda de usuários que necessitam de reabilitação física no período pré e pós-procedimentos hospitalares, cirúrgicos ou clínicos, bem como em decorrência de doenças, traumas e outras condições que comprometam sua funcionalidade. A indisponibilidade desses insumos poderá ocasionar interrupções na assistência, prejuízos ao processo terapêutico, aumento do tempo de recuperação dos

pacientes e comprometimento da qualidade dos serviços prestados. Dessa forma, a aquisição dos materiais e equipamentos fisioterapêuticos mostra-se indispensável para garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade da assistência, promovendo atendimento resolutivo, seguro e humanizado aos pacientes do SUS, em conformidade com as normas técnicas e a legislação vigente.

3.2. Enquadramento como bens comuns: Trata-se de itens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

3.3. Descrição da solução como um todo: A solução proposta consiste na aquisição com entrega única, por se mostrar a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Rede Mário Gatti, considerando a natureza dos materiais, a previsibilidade da demanda e a necessidade de reposição do estoque. A adoção da entrega única proporciona maior segurança no abastecimento, assegurando o fornecimento integral dos itens contratados em prazo compatível com a necessidade da Administração, contribuindo para a continuidade dos atendimentos e evitando desabastecimentos que possam comprometer a assistência prestada aos pacientes. Sob o aspecto econômico, essa modalidade possibilita maior competitividade entre os licitantes e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, uma vez que o quantitativo total a ser fornecido é previamente definido, permitindo melhor planejamento logístico e comercial pelos fornecedores. Além disso, a opção pela entrega única encontra respaldo na experiência adquirida em contratações anteriores realizadas para as áreas multiprofissionais da Rede Mário Gatti. A análise do histórico de aquisições demonstra que essa modalidade apresentou menor índice de fracasso ou deserto nos certames, bem como menor ocorrência de inadimplemento contratual e falhas no fornecimento dos itens, contribuindo para maior eficiência na execução contratual e redução dos riscos de descontinuidade do serviço. Dessa forma, conclui-se que a aquisição com entrega única representa a solução mais eficiente, econômica e adequada para atender às necessidades da Administração, garantindo o abastecimento dos insumos, a continuidade da assistência e a boa gestão dos recursos públicos.
Para este processo estão os itens 01, 02 e 03 Fracassados/Desertos, conforme processos anteriores, sendo necessária a abertura apenas para AMPLA DISPUTA sem divisão de cotas para ME/EPP.

3.4. Requisitos da Contratação

3.4.1. Da subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto.

3.5. Alinhamento entre a contratação e o plano anual de compras: A contratação não está prevista no plano anual de contratações 2026, por se tratar de compra de equipamentos e insumos para setores multiprofissionais da Rede Mário Gatti, através de recursos advindos de TAC.

4. CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Endereço de entrega:

4.1.1. Almoxarifado Central do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, sito a Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, Parque Itália, Campinas, São Paulo – CEP 13.036-902.

4.2. Horário de Entrega:

4.2.1. Horário de Entrega das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

4.2.1.1. Os setores poderão recusar o recebimento de materiais que venham a ser entregues fora do horário estabelecido;

4.2.1.2. Casos excepcionais e situações emergenciais serão analisados pontualmente, quando necessário, conforme combinado com a Instituição.

4.3. Condições e prazo de entrega:

4.3.1. A entrega será ÚNICA e deverá ser realizada conforme solicitação do Almoxarifado Central.

4.3.2. A Nota de Empenho será enviada pelo Almoxarifado Central devendo ser contatada a empresa preferencialmente por e-mail;

4.3.3. O prazo de entrega é de no máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho;

4.3.3.1. Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias consecutivos de antecedência, da data prevista de entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pelo Setor Solicitante.

4.4. Das condições gerais de entrega:

4.4.1. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho;

4.4.2. Qualquer fornecimento de objeto que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência deverá ser imediatamente comunicado à CONTRATADA, a qual se comprometerá a realizar a substituição no prazo determinado pela CONTRATANTE. Fica claro que a responsabilidade pela substituição será inteiramente da CONTRATADA, incluindo os custos e riscos envolvidos, além de estar sujeita às sanções previstas no edital;

4.4.3. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo;

4.4.4. Caso, no momento da conferência, seja identificada divergência, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade do Almoxarifado receptor;

4.4.4.1. O objeto deverá ser segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, as seguintes informações: identificação do objeto, marca, data de validade, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento;

4.4.5. No ato do recebimento dos itens, considerando as quantidades, serão aceitos no máximo, em 03(três) números de lotes de fabricação;

4.4.6. Não recebimento dos itens nas condições abaixo:

4.4.6.1. Fora das especificações e padrões solicitados;

4.4.6.2. Ausência de nota fiscal ou que não constam na descrição da nota fiscal;

4.4.6.3. Produtos avariados.

4.4.6.4. Das embalagens:

4.4.6.4.1. Avariadas;

4.4.6.4.2. Embalagens de papelão com ausência de identificação como nome, descritivo do produto, quantidade, número de lote e prazo de validade;

4.4.6.4.3. Embalagens de papelão que contenham diversos produtos que não proporcione uma boa condição para identificação e conferência;

4.4.6.4.4. Produtos entregues fora das embalagens originais;

4.4.6.4.5. Sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

4.5. Do prazo de validade

4.5.1. Para os itens 27 e 28, os produtos deverão possuir, no momento do recebimento definitivo pelo almoxarifado, validade restante mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade informado pelo fabricante.

4.5.1.1. Casos Excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

4.5.2. Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou

composição, a CONTRATADA se compromete a trocá-lo sem ônus à CONTRATANTE.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento do objeto será de acordo com os termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado no Termo de Referência;

5.1.2. Definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

5.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo de Referência.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

6.2. Estratégia da contratação:

6.2.1. A aquisição ocorrerá mediante **entrega única.**

6.2.2. Documentos técnicos a serem apresentados:

6.2.2.1. Cópias legíveis dos **manuais, catálogos ou fichas técnicas completas**, contendo informações sobre todos os componentes do produto, sua composição, especificações técnicas, dimensões, tipo de material, características construtivas, quando aplicável, bem como fotografias do produto e demais informações que permitam sua perfeita identificação. Os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

6.2.2.1.1. Os que estiverem em idioma estrangeiro serão aceitos desde que acompanhados de tradução integral para o português, junto com os seus respectivos originais correspondentes, em inglês ou espanhol. Somente para esse tipo de documentação não será necessária tradução juramentada;

6.2.2.2. Para os itens 07, 08, 09, 10, 11, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32: **Registro vigente do material na ANVISA;**

6.2.2.2.1. Comprovante de registro emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, demonstrando sua vigência ou Publicação do registro no Diário Oficial da União – DOU em que conste o produto e cabeçalho identificando a portaria do registro ou a solicitação de revalidação de registro do produto, devendo ser destacado cada item com caneta a marca texto, conforme RDC vigente;

6.2.2.2.2. Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

6.2.2.2.3. Para artigos de **classe de risco III e IV, apresentar Certificados de Boas Práticas de Fabricação**. Caso o material seja importado, apresentar o CBPF e documento relacionado do órgão responsável do país de origem;

6.2.2.2.4. Caso o documento esteja com seu prazo de validade vencido, deverá apresentar também o pedido de revalidação (p1 e p2) datado do semestre anterior ao vencimento do registro, acompanhado do registro vencido.

6.3.1. A proposta, conforme o modelo apresentado no Anexo A deste Termo de Referência, deve ser digitada, redigida de forma clara e objetiva, devidamente assinada e/ou rubricada em todas as páginas pelo responsável, e deve conter:

6.3.1.1. Preço unitário por item;

6.3.1.2. Preço total por item;

6.3.2. Os preços deverão ser fixos, devendo ser apresentados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com até 4 (quatro) casas decimais, e contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, insumos, equipamentos, despesas administrativas, lucro e demais despesas incidentes.

6.3.3. A CONTRATADA deverá enviar a proposta com a marca do material ofertado, unidade de medida, quantidade total, valor unitário e valor total, descrever especificação técnica completa, como: dimensões, diâmetro, largura, altura, comprimento, gramatura, densidade, esterilidade; se é descartável ou não; tipo de embalagem e quantidade na embalagem de comercialização para fins de adequação nos pedidos.

7. AMOSTRAS

7.1. Para fins de auxiliar na verificação da compatibilidade do produto com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, a Rede Mário Gatti poderá solicitar, quando necessário para avaliação da conformidade técnica do produto ofertado, a apresentação de amostra ou demonstração do material da empresa provisoriamente classificada, mediante solicitação da área técnica por e-mail.

7.2. As despesas de envio e retirada das amostras correrão por conta da empresa classificada, devendo seus custos estar contemplados no valor total do produto;

7.3. Nos casos em que o item ofertado apresente dimensões que inviabilizem o transporte, impossibilidade de envio físico ou valor elevado, a RMG poderá solicitar documentação complementar, que consiste no envio de registro fotográfico e/ou vídeo real do produto ou vídeo-chamada. O material apresentado deverá evidenciar, de forma clara e objetiva, as características, especificações técnicas e condições do item, a fim de subsidiar a análise e assegurar a conformidade com o Termo de Referência

7.4. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido neste instrumento implicará a imediata desclassificação da licitante.

7.5. Entrega:

7.5.1. As amostras deverão ser apresentadas nas quantidades solicitadas para realização dos testes e avaliações técnicas;

7.5.2. As amostras deverão ser acompanhadas de Nota Fiscal de simples remessa/amostra;

7.5.2.1. Não serão aceitas amostras sem a respectiva Nota Fiscal.

7.5.3. As amostras deverão possuir rótulo em conformidade com a legislação vigente, contendo, quando aplicável, razão social e endereço do fabricante e/ou importador, nome do responsável técnico e demais informações obrigatórias;

7.5.4. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem padrão de comercialização, identificadas com o número do item, número da licitação e nome da licitante, de forma a não violar a embalagem original nem obstruir a visualização do produto;

7.5.5. As amostras deverão conter informações sobre condições especiais de armazenamento, precauções e advertências, métodos de esterilização e limpeza, bem como prazo de validade, quando aplicável.

7.6. Local e Prazo:

7.6.1. As amostras deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis contados da data da solicitação, no setor informado via e-mail, situado na Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340, CEP 13036-902, Parque Itália, Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00;

7.6.2. Caso a empresa classificada necessite de prorrogação do prazo, deverá apresentar justificativa formal à Rede Mário Gatti antes do término do prazo estabelecido no subitem anterior, cabendo à Rede Mário Gatti avaliar a justificativa apresentada e deliberar sobre o deferimento da prorrogação.

7.7. Avaliação das Amostras:

7.7.1. A avaliação das amostras será realizada pela área técnica competente, observando os requisitos e especificações estabelecidos no Termo de Referência, sendo emitido parecer técnico fundamentado quanto à sua aprovação ou reprovação.

7.7.2. Amostras Aprovadas:

7.7.2.1. Tratando-se de bem não consumível, a amostra aprovada poderá ser incorporada ao patrimônio da Rede Mário Gatti, mediante desconto correspondente na primeira nota de empenho.

7.7.2.1.1. Alternativamente, mediante solicitação formal da CONTRATADA apresentada em até 30 (trinta) dias da entrega da amostra, poderá ser efetuada sua devolução, ficando os custos e a logística de retirada sob responsabilidade da CONTRATADA.

7.7.2.1.2. Decorrido o prazo estabelecido sem manifestação da CONTRATADA, não caberá devolução ou qualquer cobrança referente à amostra entregue.

7.7.3. Amostras Reprovadas:

7.7.3.1. Em se tratando de bem não consumível, as amostras permanecerão disponíveis para retirada pela licitante pelo prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a entrega da amostra;

7.7.3.1.1. Decorrido o prazo previsto sem a retirada da amostra, a Rede Mário Gatti poderá promover sua destinação, inclusive por descarte ou doação, sem que assista à licitante qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

7.7.3.2. Independentemente do resultado da avaliação, não haverá pagamento pelas amostras consumíveis utilizadas nos testes e análises técnicas, devendo seus custos estar integralmente incluídos no valor da proposta apresentada.

8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto

desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

8.1.3. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

8.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

8.1.4. Trocar os produtos sem ônus à Instituição, caso seja constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição;

8.1.5. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/21;

8.1.6. Cumprir fielmente o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.1.7. Prestar informações sobre a utilização do objeto e especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas;

8.1.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.1.9. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

8.1.10. Prestar a garantia contratual e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

8.1.11. Atender as entregas de acordo com os quantitativos solicitados, nos locais e horários informados;

8.1.12. Informar ao Almoxarifado Central, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Promover o acompanhamento e fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a sua execução.

9.2. Fiscalizar o fornecimento, podendo para tanto fazer uso dos formulários contidos neste termo em forma impressa ou mediante o uso de recursos tecnológicos como softwares de gestão e outros, sem, contudo, alterar os procedimentos e prazos ora estabelecidos.

9.3. Emitir a nota de empenho.

9.4. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Termo de referência.

9.5. Comunicar à CONTRATADA qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

9.6. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total das entregas, as sanções administrativas previstas na lei.

10. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. Envio da Nota Fiscal na data de envio dos itens ofertados.

10.2. A CONTRATADA deverá informar na nota fiscal:

10.2.1. O número do empenho ou o número do pedido de origem;

10.2.2. O nome do material;

10.2.3. O descritivo simplificado do item;

10.2.4. O número do lote com a data de validade e a quantidade correspondente;

10.2.5. Data da emissão, número da nota fiscal, dados da empresa fornecedora e da CONTRATANTE;

10.2.6. Informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

10.2.6.1. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço que usufrua de isenção, não incidência ou alíquota zero deverá informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. Caso contrário, estará sujeita à retenção dos impostos sobre o valor total do documento fiscal, conforme o percentual aplicável à natureza do bem ou serviço.

10.2.7. Nome do banco, número da agência e conta.

10.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

10.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Rede Mário Gatti, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos insumos.

10.5. Após o aceite definitivo, a nota fiscal será encaminhada para pagamento com vencimento no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite.

10.6. O pagamento será efetuado via transferência em conta corrente. Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do TED correspondente ficará a cargo da licitante sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras Empresas.

11. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

11.1. O custo estimado total do objeto será apurado junto à Coordenadoria de Compras da Rede Mário Gatti.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa deverá correr na linha orçamentária:

12.1.1. 58303 - 10.302.1061.4254.0000 - 3.3.90.30 - 0006.302696;

12.1.2. 58303 - 10.302.1061.4254.0000 - 4.4.90.52 - 0006.302696;

12.1.3. 58304 - 10.302.1061.4254.0000 - 3.3.90.30 - 0006.302696.

ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
(Em papel timbrado da Empresa)

Processo Administrativo: HMMG.2026.00002685-11
Pregão Eletrônico: 94/2026
Objeto: Aquisição de itens para a fisioterapia (Hand Helper e outros).

Razão Social:				
CNPJ				
Data da proposta:		Validade Proposta:		
Condições de pagamento:		Faturamento mínimo		
E-mail:			Telefone	
Prazo de entrega:				
Endereço Completo				
Dados Bancários:	Agência:		C/C:	
Nome Proponente				
CPF:		E-mail:		

Item	Descritivo	Und.	Qtd.	Fabricante /Marca	Quantidade na embalagem de comercialização	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01							
02							
03							
...	...	...	...	...		...	...

Observações:

1) A licitante deverá declarar que aceita o prazo de **validade da proposta de 90 (noventa) dias**, as condições de pagamento, assim como todas as demais condições exigidas no Edital e seus anexos.

2) A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legalmente constituído.

ANEXO B - IMAGEM DE CARÁTER ILUSTRATIVO DOS ITENS

ITEM	DESCRITIVO	IMAGEM
01	Exercitador tipo Hand Helper	
02	Kit Cones com barreira	
03	Escada de agilidade	
04	Anel tonificador - Arco flexível	
05	Disco de equilíbrio proprioceptivo	

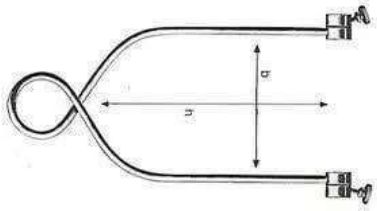
06	Cicloergômetro - tipo mini bike	
07	Bengala com 4 apoios	
08	Andador articulado Adulto	

09	Andador articulado infantil	
10	Muletas de alumínio regulável (par) tamanho G	
11	Muletas de alumínio regulável (par), tamanho M	
12	Kit 3 Faixas elásticas circulares	

13	Kit Thera Band	
14	Bandagem elástica	
15	Halter em ferro 500 g	
16	Halter em ferro 1 kg	
17	Halter em ferro 2 kg	

18	Halter em ferro 3 kg	
19	Halter em ferro 5 kg	
20	Torre de Suporte para pesos (halteres)	
21	Bola borracha 10,5 cm	
22	Bola borracha 8 cm	
23	Bola de borracha 6 cm	

24	Bola de borracha 12,5cm	
25	Kit com 2 bolas com cravos para massagem (7 ou 9 cm ou mistas)	
26	Eletrodo para equipamento de eletroterapia	
27	Eletrodo autoadesivo 5x10	
28	Eletrodo autoadesivo 5x5	

29	Férula de posicionamento ortopédico (tipo Böhler-Braun) infantil	
30	Férula de posicionamento ortopédico (Böhler-Braun) adulto	
31	Estribo de Boehler – P	
32	Estribo de Boehler – G	
33	Rolo de Corda para tração ortopédica	

34	Peso para Tração Ortopédica - 1.000 G	
35	Peso para Tração Ortopédica - 2.000 G	
36	Peso para Tração Ortopédica - 3.000 G	
37	Peso para Tração Ortopédica - 5.000 G	

38	Gancho de Carrier em aço inox para peso de tração	

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2026.00002685-11
OBJETO: Aquisição de itens para a fisioterapia (Hand Helper e outros).
MODALIDADE:
CONTRATANTE: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de in teresse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no art. 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
e) é de exclusiva responsabilidade da Contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:_____
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura:_____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal.
Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.
(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Nota: *Redação deste Anexo dada pela Resolução nº 11/2021. O Núcleo de Formalização de Ajustes da PGM deve formalizar o Termo de Ciência e de Notificação de acordo com a norma do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vigente no momento da celebração do ajuste, independentemente do Modelo contido neste Anexo.*

ANEXO III – DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

Processo Administrativo: HMMG.2026.00002685-11
Pregão Eletrônico: **94/2026**
Objeto: Aquisição de itens para a fisioterapia (Hand Helper e outros).
Interessado: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Dados Cadastrais:
Razão Social: _____
C.N.P.J nº_____Inscr. Estadual nº_____
Inscr. Municipal (se houver):_____
Endereço_____ nº_____ Bairro_____
Cidade _____ Estado _____ CEP _____
Telefone: (XX)_____Celular: (XX)_____

Responsável da Empresa:
Nome: _____
CPF nº: _____, RG nº: _____
Cargo: _____, Telefone () _____-_____
E-mail 1: _____, E-mail 2: _____

Representante Legal:
Nome: _____
CPF nº: _____, RG nº: _____
Cargo: _____, Telefone () _____-_____
E-mail 1: _____, E-mail 2: _____

Dados bancários da Empresa para créditos em conta:
Banco:_____nº da agência:_____Nome da agência_____
Conta Corrente:_____

Obs1: O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) via crédito em conta corrente.
Obs2: Caso o banco informado seja diverso do Banco do Brasil, o crédito será encaminhado via DOC/TED, ficando o custo do mesmo a cargo da contratada.
Obs3: É expressamente VEDADA negociação do título em rede bancária e/ou terceiros.